



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 2.373/2025, torna público que, sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial, Sr. Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto, será realizado o **LEILÃO PÚBLICO** para a alienação de bens móveis e imóveis inservíveis ao serviço público de propriedade do Município de David Canabarro/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 88.203.088/0001-90, com sede na rua Ernesto Rissato, nº 265.

1.0. OBJETO:

1.1. É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis e imóveis considerados inservíveis de propriedade do município de David Canabarro.

1.2. Os bens estão descritos no Anexo I (Termo de Referência), deste edital.

1.3. O critério de julgamento será o maior lance.

2.0. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

2.1. A sessão pública do leilão será realizada no dia 04 de setembro de 2026, com fechamento previsto para as 9h, conduzida pelo Leiloeiro Público Oficial, na forma presencial, na Rua Ernesto Rissato, 310 – Pavilhão da Secretaria de Obras, e na forma eletrônica, por meio da plataforma www.peterlongoleiloes.com.br, simultaneamente, conforme previsto neste Edital.

2.2. A modalidade online estará disponível para lances a partir da publicação deste edital.

2.3. Havendo lances o leilão será prorrogado automaticamente, caso contrário o mesmo será encerrado às 11hs.

2.4. Ocorrendo fato superveniente que impeça a realização deste Leilão na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na modalidade online, independentemente de nova comunicação.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento, anexar cópias dos documentos solicitados no site abaixo. A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo o usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado.

3.2. Os interessados em participar do Leilão deverão cadastrar-se na plataforma disponibilizada no site www.peterlongoleiloes.com.br em até 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o fechamento do leilão com os seguintes documentos:

3.3. Para participação no leilão presencial, os interessados deverão apresentar à equipe responsável pelo credenciamento, no dia da sessão, a documentação exigida neste edital.

3.2.1. Pessoa Física:

- a)** Carteira de Identidade (RG);
- b)** CPF (Cadastro de Pessoa Física).
- c)** Comprovante de endereço

3.2.2. Pessoa Jurídica de Direito Privado:

- a)** Cartão de CNPJ;
- b)** Identidade de sócio com poderes de gerência na empresa ou no caso de terceiro, com procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável, acompanhada do RG do procurador.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



3.2.3. Pessoa Jurídica de Direito Público:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Contrato Social ou Registro de Empresa Individual;
- c) Identidade de sócio com poderes de gerência na empresa ou no caso de terceiro, com procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável, acompanhada do RG do procurador.

3.2. Estarão impedidas de participar da presente licitação, as pessoas físicas ou jurídicas:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da mesma em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Empresas que se encontrarem sob falência, ou em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005;
- f) Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBS.: O impedimento, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.0. DAS CONDIÇÕES DE PROCEDIMENTO

- 4.1. Os bens estão expostos para visitação pública em horário comercial das 08h às 11h00 e das 14h às 16h30 no endereço Rua Ernesto Rissato, 265, com agendamento pelo telefone (54) 3351-1214
- 4.2. O Leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no Edital, pelos preços mínimos aprovados para o lance inicial..
- 4.3. O comitente, conforme previsão legal contida na Lei Federal, não alienará os lotes, por lances ou ofertas inferiores ao valor mínimo expresso neste Edital.
- 4.4. Os Lotes serão adjudicados a quem der o maior lance final, devidamente registrado em nome do arrematante na ata do leilão.
- 4.5. A documentação do bem arrematado será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

5.0. DOS LANCES, JULGAMENTO E DA ATA

- 5.1. O critério de julgamento será o de **maior lance ou oferta, por lote.**
- 5.2. A proposta será fornecida na **modalidade INTERNET e os lances serão realizados on-line e presencialmente**, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horários estabelecidos no item 2.1.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



5.3. PROPOSTAS ONLINE: início do recebimento a partir da publicação do **EDITAL** no site: www.peterlongoleiloes.com.br

5.4. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro.

5.5. Para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

5.6. Só serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote e não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. No caso de duplicidade de lances será aceito aquele que o leiloeiro acolher por primeiro, sendo anulado o lance duplicado.

5.7. O Leiloeiro não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos, que os usuários do sistema online, venham a ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, gerados por fatores alheios ao nosso controle, que podem ocorrer e que impeçam a participação no leilão, tendo em vista, que os serviços de Internet são fornecidos por terceiros.

5.8. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

5.9. Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, imediatamente após a finalização do certame, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação. O leiloeiro informará, em tempo real, quem ofertou o maior lance.

5.10. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

5.11. Os Lotes serão adjudicados a quem der o maior lance final, devidamente registrado em nome do arrematante na ata do leilão.

5.12. A documentação do bem arrematado será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

5.13. A Ata do Leilão será devidamente assinada pelo Leiloeiro e pelo comitente ao final do Leilão.

5.14. Os lotes que, por qualquer causa, não venham a ser arrematados, a critério da Administração, poderão ser novamente apregoados, no decurso do evento, desde que não por preço inferior ao da avaliação.

5.15. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou servidor designado irá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.

5.16. Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação que trata o item 6.11.

5.17. Concluída a negociação o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexo aos autos do processo de contratação.

5.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

5.19. Na hipótese do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

a) Refazer o procedimento; ou

b) Fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

5.20 Estará sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial a condução do Leilão.

6. DOS RECURSOS:

6.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

6.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

6.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

6.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



6.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

6.6. Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no item 6.1, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7. DA HOMOLOGAÇÃO:

7.1. Encerradas as etapas de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.0 DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos bens arrematados será à vista, após a finalização do leilão e emissão de nota fiscal.

8.2. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento do **valor dos lotes via depósito identificado, Banco Banrisul - 041, Agência 0205, Conta Corrente nº 04.006.076-0-9, CNPJ nº 88.203.088/0001-90.**

8.3. Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão do Leiloeiro, sendo a mesma fixada em 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, pagável de imediato após a arrematação.

8.4. O Arrematante deverá efetuar o pagamento da comissão diretamente ao leiloeiro Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto – **Banco Bradesco; Pix 54 99162 3021 – Depósito ou Transferência Bancária; Banco Bradesco Prime 237 – Agência 3479-7 – Conta Corrente 0010554-6.**

8.5. Quando o pagamento for realizado, o arrematante deverá encaminhar o comprovante de pagamento do lote para licitacoes@davidcanabarro.rs.gov.br compras@davidcanabarro.rs.gov.br ou telefone **Whatsapp 54 2111-0110** e o comprovante de pagamento da comissão do Leiloeiro para licitacoes@peterlongo-leiloes.com.br ou (47) 98806-6951(Whatsapp).

8.6. Em nenhuma hipótese, serão devolvidos os valores.

8.7. Na hipótese de não pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de proposta que atenda a administração.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O prazo para a retirada dos bens arrematados será de até 10 (dez) dias úteis após o pagamento total do valor arrematado, mediante a apresentação do comprovante de pagamento.

9.2. A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.

9.3. O transporte do bem será por conta do arrematante, em havendo necessidade de auxílio para içamento/acondicionamento o arrematante devera providenciar tais equipamentos.

9.4. Correrá por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de propriedade do bem junto aos órgãos competentes, conforme valores cobrados por estes.

9.5. O bem arrematado deverá ser retirado pelo próprio arrematante ou representante constituído por ele, mediante procuração.

9.6. Todas as despesas referentes a retirada dos lotes, impostos, taxas, emolumentos, seguros, embalagem, transporte, frete, carregamento e descarregamento, são por conta e responsabilidade exclusiva do arrematante.

9.7. O arrematante deverá retirar o lote arrematado de forma integral, isto é, não será possível retirar o lote de forma parcelada.

9.8. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de David Canabarro/RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo.

9.9. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

9.10. Caso não aconteça a retirada dos bens/lotos pelo arrematante comprador no prazo estipulado implicará a declaração de abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloadado em outra oportunidade, sendo que



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



os valores pagos, neste caso, não serão restituídos ao arrematante e não sendo de responsabilidade da Prefeitura quaisquer dados ao bem arrematado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem à Administração, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105/2015.

11. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

11.1. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura Municipal de David Canabarro/RS, após a concretização da alienação.

11.2. São de responsabilidade do arrematante as despesas com a retirada dos bens, transporte, desmontagens, caso necessário.

11.3. No que se referem aos bens arrematados, todas as despesas de taxas e impostos que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do (s) arrematante (s). Caso seja verificada a existência de multas anteriores à data da arrematação, essas serão pagas pelo município e, desta data em diante, será de responsabilidade do arrematante.

12. DAS IMPUGNAÇÕES:

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo seguinte endereço: licitacoes@davidcanabarro.rs.gov.br

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:

13.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.2. O motivo determinante, tanto para anulação por ilegalidade quanto para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente, desde que devidamente comprovado nos autos do processo.

13.3. A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa, através de procedimento administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Leilão regular-se-á pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos normativos pertinentes à matéria;

14.2. Os arrematantes deverão em “*In loco*” nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc.; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, n.º do motor e chassi, quantidade, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcar-la para posteriormente regularização junto aos órgãos competentes.

14.3. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não se responsabilizando a PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO, nem o Leiloeiro, por qualquer reparo ou transporte dos mesmos e não cabendo em hipótese alguma, quaisquer reclamações ou desistência. Os bens serão leiloados em lotes individualizados, conforme constam neste edital.

14.5. As fotos exibidas durante este leilão e no site do leiloeiro são meramente ilustrativas e necessariamente não representam o estado dos bens a serem arrematados.

14.6. Os interessados deverão ter pleno conhecimento do Edital e seus anexos, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia, isentando o Município de David Canabarro e o Leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

14.7. Dúvidas e esclarecimentos serão prestados, pelo **Leiloeiro Público Oficial Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto**, devidamente matriculado perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 180/2003 pelo telefone **(47) 98806-6951/ (54) 3028-5579**.

14.8. Outras informações poderão ser obtidas diretamente com o Leiloeiro oficial, Sr. Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto, pelos telefones: (54) 3028-5579 – (47) 98806-6951 e pelo site: www.peterlongo-leiloes.com.br.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



ANEXO I

1. DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a Alienação de bens móveis e imóveis considerados inservíveis de propriedade do Município de David Canabarro, conforme itens abaixo:

LOTE 01: Retroescavadeira Randon RK 2013 - Motor aspirado tração 406 4x4 - CHASSI 000DA406AMC4W4550

Avaliado em R\$ 59.000,00

O bem será vendido no estado em que se encontra.





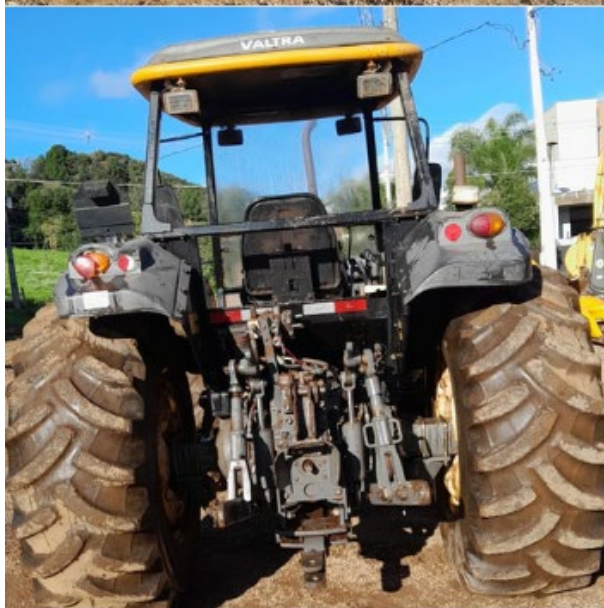
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



LOTE 02: Trator agrícola amarelo - VALTRA 4x4 2014 Turbo

Avaliado em R\$ 59.000,00

O bem será vendido no estado em que se encontra.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



LOTE 03: Ford Cargo 1722E 2011 – placa ISC2156 – RENAVAM 00336503261 – Chassi 9BFYCE7V9BBB83116 – DIESEL – COR PRATA

Avaliado em R\$ 64.900,00

O bem será vendido no estado em que se encontra.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



LOTE 04: FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 2014 – placa IVE6916 – CHASSI 9BD373121E5052436 – RENA-VAM 00613949064 – ALCOOL/GASOLINA – COR BRANCA

Avaliado em R\$ 14.900,00

O bem será vendido no estado em que se encontra.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



LOTE 05: VW Voyage 1.6L MB5 2021/2022 – placa JAU0I31 – CHASSI 9BWDB45U4NTO033108 – RENA-
VAM 01267809296 – ALCOOL/GASOLINA – COR BRANCA

Avaliado em R\$ 25.900,00

O bem será vendido no estado em que se encontra.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



LOTE 06: Prensa Hidráulica polivalente com motor 20CV Trifásico

Avaliado em R\$ 1.400,00

O bem será vendido no estado em que se encontra.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



LOTE 07: Distribuidor Adubo Calcário IPCOLDSE 3.0 RS – 16

Avaliado em R\$ 1.200,00

O bem será vendido no estado em que se encontra.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



LOTE 08: Rolo Compactador vibratório RCV 496840

Avaliado em R\$ 2.800,00

O bem será vendido no estado em que se encontra.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



LOTE 09: Distribuidor de esterco vácuo 5000 tandem com pneu amarelo

Avaliado em R\$ 1.700,00

O bem será vendido no estado em que se encontra.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



LOTE 10: Roçadeira Hidráulica articulada duas navalhas

Avaliado em R\$ 1.500,00

O bem será vendido no estado em que se encontra.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



LOTE 11: Ensiladeira JF 92-Z10 | 1

Avaliado em R\$ 1.000,00

O bem será vendido no estado em que se encontra.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



LOTE 12: Ensiladeira JF C-120 | 1

Avaliado em R\$ 1.300,00

O bem será vendido no estado em que se encontra.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



LOTE 13: Ensiladeira JF C-120 | 2

Avaliado em R\$ 1.300,00

O bem será vendido no estado em que se encontra.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



LOTE 14: Ensiladeira JF C-120 | 3

Avaliado em R\$ 1.400,00

O bem será vendido no estado em que se encontra.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



LOTE 15: Ensiladeira JF 92-Z10 | 2

Avaliado em R\$ 1.300,00

O bem será vendido no estado em que se encontra.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



LOTE 16: Ensiladeira JF 92-Z10 | 3

Avaliado em R\$ 1.400,00

O bem será vendido no estado em que se encontra.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



LOTE 17: Plataforma colhedora de capim – Kit forragem

Avaliado em R\$ 1.000,00

O bem será vendido no estado em que se encontra.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



LOTE 18: Plataforma colhedora de capim – Kit forragem | 2

Avaliado em R\$ 1.200,00

O bem será vendido no estado em que se encontra.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



LOTE 19: Lote de Sucatas

Avaliado em R\$ 800,00

O bem será vendido no estado em que se encontra.



GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO
Leiloeiro Oficial